



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2014/2015

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

1. De acordo com o estipulado no ponto 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (diploma que regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

a) A graduação profissional (GP) nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 50%;

b) A avaliação curricular (AC), seguindo o modelo de currículo definido pela escola, tendo como referência o modelo europeu, com a ponderação de 50%;

c) Para efeitos de desempate é utilizada entrevista de avaliação de competências (EAC).

2. A avaliação do currículo (AC) terá em conta os seguintes aspetos com a ponderação distribuída da seguinte forma:

a) Avaliação de desempenho- 20 pontos

b) Experiência profissional- 60 pontos

c) Habilitações e formação complementar- 20 pontos

3. A avaliação do currículo (AC) será feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação mencionada na alínea a) do ponto 1 até à satisfação das necessidades.

4. No caso de empate os candidatos serão convocados telefonicamente para a realização da EAC com um mínimo de 24 horas de antecedência.

5. O Júri da avaliação do currículo e da EAC será constituído por um elemento da direção do Agrupamento e pelo Coordenador de Departamento ou Grupo Disciplinar a que se reporta a oferta de contratação.

6. A EAC não poderá ter uma duração superior a 20 minutos.

7. Na EAC procurar-se-á analisar de forma estruturada os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Relacionamento interpessoal (RI) – 10%
- b) Experiência profissional (EP) – 15%
- c) Qualificações profissionais/formação profissional (QP) – 15%
- d) Motivações profissionais (MP) – 10%

8. Para cada um dos elementos mencionados nos pontos 2 e 7, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- Elevado – 18 a 20 valores
- Bom – 14 a 17 valores
- Suficiente – 10 a 13 valores
- Reduzido – 5 a 9 valores
- Insuficiente – 1 a 4 valores

9. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

$$0,5 \times GP + 0,5 \times AC$$

10. No caso de empate será selecionado o candidato que tiver a pontuação mais elevada na EAC.

Espinho, Agrupamento de Escolas de Dr. Manuel Gomes de Almeida, 11 de setembro de 2014

O diretor
José Ilídio Alves de Sá